



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº *62*, DE *20* DE *Maio* DE 2001

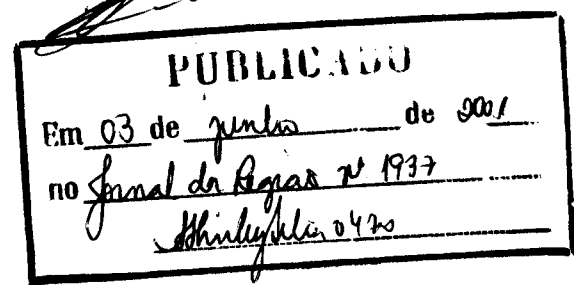
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O
IMÓVEL QUE MENCIONA:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 103, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

60.000,00 / 573.529,00
da área

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, uma área de 573.330,00 m² de um imóvel com área de terra total de 1.156.119,00 m², situado na Zona Rural do 4º Distrito deste Município, local denominado Engenho Velho, na Rodovia Amaral Peixoto, constituído por uma faixa de terras medindo 706,40 m de frente para a Rodovia Amaral Peixoto, no lado direito confrontando com o subtrecho da Rodovia BR-101-RJ medindo 66.065,00 m², no lado esquerdo confrontando com uma Estradinha Pública, com faixa de terra medindo 542,00 m, nos fundos confrontando com 05 (cinco) segmentos, o primeiro com 276,00 m (da Estrada 1 a Estrada 24), o segundo com 76,60 m (da Estrada 22 a Estrada 24); o terceiro com 240,70 m (da Estrada 22 a encontrar a Estrada 21); o quarto com 509,40 m (da Estrada 16 a encontrar a Estrada 21), todos estes confronta com terras de Hilda Novaes Pieruccini e Jose Pieruccini; o quinto segmento com 228,00 m (da Estrada 16 a Estrada 15) confrontando com área de terra de Antonio Pirozi.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 2º - Destina-se a desapropriação, objeto da presente, à implantação do Pólo Industrial, cujo projeto será um marco no desenvolvimento econômico-social do Município, que trará como benefícios diretos a geração de empregos e o aumento da arrecadação de tributos, além de outros benefícios indiretos, modificando, assim, o perfil de Itaboraí, pois, atuará no combate à falta de empregos, fator de grande relevância no empobrecimento desta população.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Itaboraí, 20 de maio de 2001.


COSME SALLES
Prefeito Municipal